



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**Projeto de Lei Ordinária: 257/2022**

<b>EMENTA</b>	<b>ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 5.836 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 5.868 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.865 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>AUTORIA</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
<b>AUTUAÇÃO</b>	
Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de <b>2022</b> .	

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1do.c.com.br/verificacao/B060-7CFC-40E5-D70D>





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 257/2022.**

Tangará da Serra, 01 de **dezembro** de **2022**.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FÁBIO DA SILVA DE BRITO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**



**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 5.836 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 5.868 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.865 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O referido Projeto de Lei visa alterar dispositivos das Leis Ordinária nº 5836, 5868 e 5865/2022, com intuito ajustar erro material encontrado nas mesmas.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo e solicitamos apreciação favorável do presente projeto de lei, em **Regime de Tramitação Especial**, em razão da urgência que se tem, haja vista projetos aprovados tem necessidade de celeridade para implantação.

Respeitosamente,

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI N.º 257, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 5.836 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 5.868 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.865 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 5.869 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Altera a redação da planilha constante no Artigo 2º da Lei Municipal nº 5.836 de 20 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

<b>Cargo</b>	<b>De nº de Vagas</b>	<b>Para nº de Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vencimento R\$</b>	<b>Insalubridade 30%</b>	<b>Total dos Vencimentos</b>
Trabalhador Braçal	00	70	Alfabetizado	40 horas	R\$ 1.212,07	R\$ 363,62	R\$ 1.575,69

Art. 2º Altera a redação do Anexo I-D, da Lei 2875/2008 de 09/04/2008 previsto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.868 de 29 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Anexo I – D**  
**Cargo de Provimento Efetivo**

<b>Grupo</b>	<b>Cargo</b>	<b>De Nº Vagas</b>	<b>Para Nº Vagas</b>
Ocupacional - IV	Enfermeiro	45	50
Ocupacional - IV	Fisioterapeuta	04	09
Ocupacional - IV	Assistente Social	10	12
Ocupacional - IV	Farmacêutico	06	09
Ocupacional - IV	Nutricionista	03	04
Ocupacional - IV	Psicólogo	17	18





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

☒ [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)  
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Art. 3º Altera a redação do Anexo I-B da Lei 2875/2008 de 09/04/2008 previsto, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 5.868 de 29 de novembro de 2022, que passa a vigorar com ampliação da vaga do cargo abaixo a seguinte redação:

Anexo I – B  
Cargo de Provimento Efetivo

Grupo	Cargo	De Nº Vagas	Para Nº Vagas
Ocupacional - II	Auxiliar de Farmácia	08	17
Ocupacional - II	Recepcionista	65	72

Art. 4º Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 5.865 de 29 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º O cargo de Engenheiro Civil, possui suas atribuições descritas no Anexo Único que faz parte integrante da presente Lei.*

Art. 5º Altera nomenclatura da Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CRIA CARGOS, AMPLIA VAGAS E CONTRATA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2006, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE CARÁTER EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, ALTERANDO OS DISPOSITIVOS DAS LEIS ORDINÁRIAS Nº 3.340/2010, 4.579/2016, 5.734/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 6º Altera a redação da planilha constante no Artigo 2º da Lei Municipal nº 5.869 de 29 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	De nº de Vagas	Para nº de Vagas	Carga horária	Vencimento	Escolaridade
Técnico em Enfermagem	40	75	40h/Semanais	R\$ 1.801,03	Técnico em Enfermagem + COREN
Assistente Social	00	1	30h/Semanais	R\$ 3.987,20	Ensino Superior Serviço Social + Conselho Regional de Serviço Social.
Farmacêutico	01	02	40h/	R\$	Ensino Superior





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

			Semanais	5.316,27	Farmácia + CRF (Conselho Regional de Farmácia)
Psicólogo	00	1	40h/Semanais	R\$ 5.316,27	Graduação em Psicologia, + Conselho Regional de Psicologia.
Enfermeiro	04	8	40h/Semanais	R\$ 5.316,27	Ensino Superior Enfermagem + COREN
Fisioterapeuta	00	1	30h/Semanais	R\$ 3.987,20	Ensino Superior Fisioterapia + CREFITO
Auxiliar de Farmácia	00	8	40h/Semanais	R\$ 1.367,42	Ensino Fundamental Completo
Motorista	00	2	40h/Semanais	R\$ 1.367,42	Ensino Fundamental Completo + CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria "D"
Maqueiro	00	6	40h/Semanais	R\$ 1.367,42	Ensino Fundamental Completo

Cargo	De nº de Vagas	Para nº de Vagas	Plantão Semanal	Plantão Semanal	Plantão FDS	Escolaridade	Insalubridade
Médico	20	24	Plantão 12 horas	1	1	Ensino Superior Medicina + CRM	30%
			Valor do Plantão	R\$ 1.319,80	R\$ 1.588,24		R\$ 872,41

Parágrafo Único: Os profissionais farão jus ao Adicional de Insalubridade em virtude da exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho LTCAT e adicional noturno previsto na LC 006/1994.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro** dia do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B060-7CFC-40E5-D70D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 06/12/2022 16:14:37 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B060-7CFC-40E5-D70D>